# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO | 2 |
| Errata | 2 |
| Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho




## PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

## Errata

**ERRATA**

O Gabarito Oficial do Processo Seletivo nº 5, publicado na Edição nº 189, de 25 de setembro de 2019, página nº 2:

Onde se lê:

Edital de Processo Seletivo nº 5/2017 - Gabarito Oficial

Leia-se:

Edital de Processo Seletivo nº 5/2019 - Gabarito Oficial

## Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA Nº. 065/2019.**

*Concede Benefício de Pensão à Carla Regina Lopes Vitorasso Moreira e Miguel Lucca Vitorasso Moreira*

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos dos art. 35 e 36, inciso II, da Lei nº. 386, de 06 de novembro de 2006, c.c. art. 40, § 7º, inciso II da EC nº. 41/2003, o benefício de pensão por morte do servidor ativo LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA, RG. 41.492.295-5 SSP/SP, CPF. 332.752.198-04, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 19 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito, ao cônjuge CARLA REGINA LOPES VITORASSO MOREIRA, RG. 41.382.939-X SSP/SP e CPF. 335.270.098-25 e ao filho menor MIGUEL LUCCA VITORASSO MOREIRA, representado por sua genitora.

Parágrafo único. O benefício da pensão será igual a 50% para cada beneficiário da totalidade da remuneração do servidor na ativa na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, com reajuste conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 04 de setembro de 2019.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente – FAPEN